

**INSTITUTO DO EMPREGO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL, I.P.**

## **CADERNO DE ENCARGOS**

AJUSTE DIRETO N.º PR2025425/245

**Aquisição de matérias primas e subsidiárias e ferramentas e utensílios de desgaste rápido - Secção de  
Estética e Cuidados Pessoais - EFA e APZ**

## ÍNDICE

PARTE I.....	3
CLÁUSULAS JURÍDICAS.....	3
<b>Cláusula 1.<sup>a</sup></b> .....	3
Objeto.....	3
<b>Cláusula 2.<sup>a</sup></b> .....	3
Preço Base.....	3
<b>Cláusula 3.<sup>a</sup></b> .....	3
Prazo de Entrega .....	3
<b>Cláusula 4.<sup>º</sup></b> .....	3
Local da entrega.....	3
<b>Cláusula 5.<sup>a</sup></b> .....	3
Condições de Pagamento.....	3
<b>Cláusula 6.<sup>a</sup></b> .....	4
Obrigação de Sigilo .....	4
<b>Cláusula 7.<sup>a</sup></b> .....	4
Cessão da Posição Contratual.....	4
<b>Cláusula 8.<sup>a</sup></b> .....	4
Subcontratação.....	4
<b>Cláusula 9.<sup>a</sup></b> .....	5
Casos Fortuitos ou de Força Maior.....	5
<b>Cláusula 10.<sup>a</sup></b> .....	5
Patentes, Licenças e Marcas Registadas.....	5
<b>Cláusula 11.<sup>a</sup></b> .....	5
Contrato.....	5
<b>Cláusula 12<sup>a</sup></b> .....	6
Gestor do Contrato.....	6
<b>Cláusula 13<sup>a</sup></b> .....	6
Interpretação do Contrato .....	6
<b>Cláusula 14<sup>a</sup></b> .....	6
Rescisão do Contrato .....	6
<b>Cláusula 15.<sup>a</sup></b> .....	6
Despesas.....	6
<b>Cláusula 16<sup>a</sup></b> .....	7
Obrigações do Adjudicatário .....	7
<b>Cláusula 17<sup>a</sup></b> .....	7
Responsabilidade do Adjudicatário .....	7
<b>Cláusula 18.<sup>a</sup></b> .....	7
Lei Aplicável .....	7
<b>Cláusula 19<sup>a</sup></b> .....	7
Foro Competente .....	7
TERMOS DE REFERÊNCIA.....	7
PARTE II.....	7
<b>Cláusula 20.<sup>a</sup></b> .....	8
Bens a fornecer .....	8
<b>Cláusula 21.<sup>a</sup></b> .....	8
Níveis da Qualidade da Entrega dos Bens .....	8
<b>Cláusula 22.<sup>a</sup></b> .....	8
Regulamento Geral de Proteção de Dados .....	8

## **PARTE I**

### **CLÁUSULAS JURÍDICAS**

#### **Cláusula 1.ª Objeto**

O presente procedimento tem por objeto a Aquisição de matérias primas e subsidiárias e ferramentas e utensílios de desgaste rápido - Secção de Estética e Cuidados Pessoais - EFA e APZ, de acordo com os Termos de Referência descritos na parte II do Caderno de Encargos, sendo adotado o procedimento de Ajuste Direto Regime Geral, nos termos do Art.º. 112º e seguintes do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual.

#### **Cláusula 2.ª Preço Base**

1. O preço-base [preço máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar, de acordo com o preceituado na alínea a) do n.º 1 do artigo 47.º do CCP] é de **7188,81€** (valor sem IVA).
2. O preço referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída à entidade adjudicante, nomeadamente os relativos ao transporte dos bens objeto do contrato para o respetivo local de entrega, bem como quaisquer encargos decorrentes de certificação(ões), seguros e outros inerentes ao fornecimento.

#### **Cláusula 3.ª Prazo de Entrega**

Para o presente processo de aquisição, fica definido que a totalidade dos bens deverá ser fornecida até o prazo máximo de 60 [sessenta] dias contados da data de outorga do contrato.

#### **Cláusula 4.º Local da entrega**

Os bens objeto do presente procedimento, deverão ser entregues nas instalações do Serviço de Formação Profissional de Aveiro, sito no Cais da Fonte Nova, 3811-901 AVEIRO.

#### **Cláusula 5.ª Condições de Pagamento**

1. O valor, referente aos bens fornecidos, será pago, mediante apresentação da respetiva fatura, devendo a mesma discriminar os bens a que se refere.

2. O pagamento de quaisquer faturas está dependente do cumprimento, por parte do adjudicatário, no que se refere ao envio da situação tributária e contributiva.
3. O IEFP, I.P., efetuará o pagamento num prazo não superior a 30 (trinta) dias a partir da data de entrada da fatura nos seus serviços.
4. Na eventualidade do não cumprimento do prazo de pagamento, referido no número anterior, aplicar-se-á o previsto na Lei nº 3/2010, de 27 de abril, que estabelece a obrigatoriedade do pagamento de juros de mora, calculados à taxa legal em vigor.
5. Independentemente das datas de entrada de quaisquer faturas nos serviços do IEFP, I.P., o pagamento dos valores aí referidos só é efetuado após confirmação, e validação, das mesmas, por parte dos serviços do NGAF do Centro de Emprego e Formação Profissional de Aveiro, do IEFP, IP.
6. Nas condições de pagamento a apresentar pelo concorrente não podem ser propostos adiantamentos por conta dos serviços a fornecer.

**Cláusula 6.<sup>a</sup>  
Obrigação de Sigilo**

O adjudicatário obriga-se ao sigilo de quaisquer informações que obtenha em virtude da execução do contrato, salvo se prévia e expressamente autorizado pela entidade contratante, nos termos e para os efeitos da Lei de Proteção de Dados Pessoais.

**Cláusula 7.<sup>a</sup>  
Cessão da Posição Contratual**

1. O adjudicatário não poderá ceder a sua posição contratual ou qualquer dos direitos e obrigações decorrentes do contrato sem autorização da entidade adjudicante.
2. Para efeitos da autorização prevista no número anterior, deve ser apresentada pelo cessionário toda a documentação exigida ao adjudicatário no presente procedimento;
3. A entidade adjudicante deverá apreciar, designadamente, se o cessionário não se encontra em nenhuma das situações previstas no artigo 55.<sup>º</sup> do CCP.

**Cláusula 8.<sup>a</sup>  
Subcontratação**

O adjudicatário não poderá, por qualquer forma, subcontratar terceiras entidades para a realização de tarefas relativas ao objeto do contrato, sem prévio consentimento da entidade adjudicante.

**Cláusula 9.<sup>a</sup>**  
**Casos Fortuitos ou de Força Maior**

1. Nenhuma das partes incorrerá em responsabilidade se por caso fortuito ou de força maior, designadamente greves ou outros conflitos coletivos de trabalho, for impedido de cumprir as obrigações assumidas no âmbito deste processo de aquisição.
2. A parte que invocar casos fortuitos ou de força maior deverá comunicar e justificar tais situações à outra parte, bem como informar o prazo previsível para restabelecer a situação.

**Cláusula 10.<sup>a</sup>**  
**Patentes, Licenças e Marcas Registadas**

1. São da responsabilidade do adjudicatário quaisquer encargos decorrentes da utilização, no âmbito da adjudicação, de marcas registadas, patentes registadas ou licenças.
2. Caso a entidade contratante venha a ser demandada por alegadamente ter infringido, na entrega dos bens, qualquer dos direitos mencionados no número anterior, o adjudicatário indemniza-o de todas as despesas que, em consequência, haja de fazer e de todas as quantias que tenha de pagar seja a que título for.

**Cláusula 11.<sup>a</sup>**  
**Contrato**

1. Fazem sempre parte integrante do contrato, independentemente da sua redução a escrito, nos termos n.º2 do artigo 96.º do Código dos Contratos Públicos:
  - a. Os suprimentos dos erros e das omissões do Caderno de Encargos identificados pelos concorrentes, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
  - b. Os esclarecimentos e as retificações relativos ao Caderno de Encargos;
  - c. O Caderno de Encargos;
  - d. A proposta adjudicada;
  - e. Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.
2. Em caso de discrepância entre os vários elementos que compõem o contrato, prevalece a ordem por que vêm enunciados no número anterior.
3. O adjudicatário obriga-se a entregar os seguintes documentos no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a notificação de adjudicação:

**Documentos de habilitação:**

- a. Declaração emitida conforme modelo constante do Anexo II do Ofício Convite do qual faz parte integrante;

b. Documentos comprovativos que não se encontrem nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55º do CCP

- Certidão comprovativa da situação contributiva, emitida pela Segurança Social;
- Certidão comprovativa da situação tributária, emitida pela Autoridade Tributária;
- Certificado do Registo Criminal de todos os titulares dos Órgãos de Administração, de Direção ou Gerência;
- Certificado do Registo Criminal da Pessoa Coletiva.

Os certificados do Registo Criminal deverão ser **para fins de “Contratação Pública [Código dos Contratos Públicos]”**

**Cláusula 12ª  
Gestor do Contrato**

O gestor do contrato, nos termos previstos no art.º 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, será devidamente indicado no contrato a celebrar.

**Cláusula 13ª  
Interpretação do Contrato**

1. Em caso de dúvida sobre a interpretação das regras aplicáveis à execução do contrato, o adjudicatário deve solicitar por escrito um esclarecimento à entidade adjudicante.
2. O adjudicatário obriga-se a ter em conta, no fornecimento dos bens, as orientações que lhe forem transmitidas por escrito pela entidade adjudicante, na medida em que as mesmas não colidam com as regras aplicáveis à execução do contrato.

**Cláusula 14ª  
Rescisão do Contrato**

1. O incumprimento, por uma das partes, dos deveres resultantes do contrato confere, nos termos gerais de direito, à outra parte o direito de rescindir o contrato, sem prejuízo das correspondentes indemnizações legais.
2. A rescisão não prejudica o pagamento ao adjudicatário dos bens já fornecidos.
3. A rescisão pode ainda ocorrer por acordo entre as partes, a todo o tempo, nos termos da lei.

**Cláusula 15.ª  
Despesas**

Correm por conta do adjudicatário todas e quaisquer despesas, nomeadamente as de deslocação e estadia, em que este haja de incorrer em virtude da execução das obrigações que para aquele emirjam do presente Caderno de Encargos e do contrato.

**Cláusula 16<sup>a</sup>  
Obrigações do Adjudicatário**

Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no presente Caderno de Encargos ou nas cláusulas contratuais, da celebração do contrato decorrem com o fornecedor as obrigações principais abaixo discriminadas, de acordo com o estipulado neste documento e com a sua proposta:

- a) Fornecer os bens que aceita nos termos do contrato e de forma a assegurar à entidade adjudicante a prossecução dos objetivos pretendidos.
- b) Fornecer os bens objeto do contrato com observância dos respetivos diplomas legais enquadradores e regulamentadores.
- c) Manter absoluta confidencialidade no que concerne aos elementos e documentos colocados à sua disposição pela entidade adjudicante.
- d) Declarar de imediato e expressamente a sua incompatibilidade para fornecer os bens, caso lhe seja apresentado um projeto em que tenha sido interveniente por si ou por qualquer um dos seus colaboradores, ainda que a título pessoal.
- e) Declarar de imediato a sua incompatibilidade para fornecer os bens sempre que confrontado com uma das situações previstas nos artigos 44º e 48 do Código do Procedimento Administrativo.

**Cláusula 17<sup>a</sup>  
Responsabilidade do Adjudicatário**

O adjudicatário responde pelos danos que causar à entidade adjudicante em razão do incumprimento culposo das obrigações que sobre ele impendam.

**Cláusula 18.<sup>a</sup>  
Lei Aplicável**

O contrato rege-se pela lei portuguesa, nomeadamente pelo Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, bem como toda a legislação complementar.

**Cláusula 19<sup>a</sup>  
Foro Competente**

Para todas as questões emergentes do contrato será competente o Tribunal de Jurisdição Administrativa com sede em Aveiro.

**TERMOS DE REFERÊNCIA**

**PARTE II**

**CARACTERÍSTICAS DOS BENS A FORNECER**

**Cláusula 20.<sup>a</sup>  
Bens a fornecer**

A entidade adjudicante, pretende proceder à aquisição de todos os bens, nas quantidades indicadas e com os respetivos requisitos técnicos, identificados no anexo do presente Caderno de Encargos.

**Cláusula 21.<sup>a</sup>  
Níveis da Qualidade da Entrega dos Bens**

1. O adjudicatário obriga-se a entregar à entidade adjudicante contratante os bens objeto do contrato com as características, especificações e requisitos técnicos previstos no presente Caderno de Encargos.
2. Os bens devem ser entregues em perfeitas condições de serem utilizados para os fins a que se destinam.
3. O adjudicatário é responsável perante a entidade adjudicante por qualquer defeito ou discrepância dos bens objeto do contrato.
4. Substituição dos bens em caso de defeito.

**Cláusula 22.<sup>a</sup>  
Regulamento Geral de Proteção de Dados**

1. Os Outorgantes comprometem-se a respeitar o Regulamento Geral de Proteção de Dados (RGPD) em vigor, e demais legislação nacional, aplicável aos dados pessoais.
2. O Primeiro Outorgante enquanto responsável pelo tratamento dos dados fornecidos, informa que os mesmos serão utilizados para garantir a adequada execução do contrato, nomeadamente identificação do Segundo Outorgante e faturação ao abrigo do Código dos contratos Públicos.
3. Os dados pessoais fornecidos serão conservados apenas durante o período de execução do contrato, podendo ser mantidos de acordo com as exigências legais inerentes à finalidade do tratamento para que foram recolhidos.

Anexo ao Caderno de Encargos - Listagem de Bens

DESIGNAÇÃO	QTD
Acrigel - 50GR	5
Afastadores de Cutículas Pontas Avaluadas	15
AGULHAS 0,45x12 26G	1
Alicate Corta Unhas	15
Alicate Cuticulas Pontas Curtas	15
AMOLECEDOR DE CUTICULAS	5
AMPOLAS ANTICELULITICAS CX12	2
AMPOLAS ANTISEBORREICAS CX 6	2
AMPOLAS DE HIDRATAÇÃO FACIAL CX DE 6	2
AMPOLAS REFIRMANTE CORPORAL CX 12	2
AMPOLAS REFIRMANTE FACIAL CX DE 6	2
ANEL EXTENSÃO DE PESTANAS (EMB 30)	1
Aventais descartáveis Tnt (EMB 50)	1
Base acrigel	5
Base nº2	10
Base nº4	10
BATOM CREMOSOS TONS NUDE (VÁRIOS TONS NUDE)	8
Bloco Lima	30
Bomba com distribuidor acetona	20
Borla de maquilhagem	30
Carga Cera Roll On	60
Cera Quente 1KG	8
Chinelos descartáveis (EMB 50)	6
CLEENER UNHAS DE GEL	2
COMPRESSAS 15x20CM (100UN)	10
COMPRESSAS 30/40CM (CX 100)	20
COMPRESSAS DE MANICURA (200 UN)	5
Cotonetes - EMB	8
CREME DESCONGESTIONANTE/PERNAS PESADAS 500 ML	3
CREME ROSTO PELES SENSÍVEIS	8
CREME ROSTO PELES OLEOSAS	8
Discos De Algodão - EMB	150
Escova De Unhas	30
Escovilhão Sobrancelhas	30
ESPÁTULA DE DEPILÇÃO - METÁLICA	10
Espatula/Pincel Para Poligel	20
Espátulas Madeira Finas cx	4
Espátulas Madeira Médias cx	4
Esponja Conica de Base	30
ESPONJA NATURAL PARA DESMAQUILHAR (PACK 2)	30
EXFOLIANTE PELES SENSÍVEIS 250 ML	4
Eyeliner Gel Negro	6
EYLINER PRETO LIQUIDO C/ PINCEL	6
Fitas Descartáveis PARA CABEÇA CX	6
FORRAS DE MARQUESA DE FELPO	20
Gel esfoliante corporal - 450gr	4
Lápis Contorno de Olhos Branco	20
Lápis Contorno de Olhos castanho	10
Lápis Contorno de Olhos Preto	30

DESIGNAÇÃO	QTD
LÁPIS CONTORNO DE OLHOS VERDE	5
Lápis de cor aquarela 24 cores	6
LÁPIS DE LÁBIOS CASTANHO	5
Lápis de Labios Rosa Nude	10
Lapis de Sobrancelhas	10
Lápis para sobrancelhas Branco	10
Lata cera 800gr	8
LENÇOIS PLASTICOS DE ENVOLVIMENTO CX50	2
Lenços de Papel - EMB	150
LIMA DE GEL (180/180)	30
Limas Cartão Pretas (EMB 12)	3
Limas de calosidades	20
Lip Gloss Rosado	5
LÍQUIDO MONOMERO DE SECAGEM LENTA	1
Mascaras de Pestanas Preta	10
ÓLEO DE CUTÍCULAS	20
OLEO ESSENCIAL ÁRVORE DO CHÁ	4
OLEO ESSENCIAL CALENDULA	2
OLEO ESSENCIAL LARANJA AMARGA	2
OLEO ESSENCIAL SÂNDALO	2
Oxidante 10% litro	1
PAQUIMETRO	10
PARAFINA DE FUNDIR 500 GR	10
Parafina em Creme - 500gr	2
Patches Para Extensão E Coloração Pestanas	20
PAUS DE LARANJEIRA (EMB 100)	4
Pinças depilação	30
PINCEL DE BASE (REDONDOS)	10
Pincel de Esfumar Sombras	20
PINCEL DE ESFUMAR SOMBRAS (REDONDOS)	20
PINCEL DE EYLINER/SOBRANCELHA (VISELADOS)	20
Pincel de Labios	20
PINCEL DE PÓS LARGO	10
PINCEL DE SOMBRAS MÉDIO	20
PINCEL ESPANADOR	20
Pincel nail-art liner	20
Pincel nail-art one-stroke	20
Pó descolorante - 500gr	1
Primer Maquilhagem	3
Primer unhas de gel	10
PROTETOR SOLAR FACIAL	2
Rolo de bandas depilatórias	2
ROLO DE MARQUESA TNT (100M)	6
ROLO LENÇOL PLASTICO PARA ENVOLVIMENTO CORPORAL 100 METROS	2
Rolo Pelicula Aderente	30
Sacos Protetores Tinas de Pedicura (50 UNI)	6
Secante de Verniz Spray	10
Solução desinfetante Das Mãos em SPRAY	10
Solução Esterilizante de Materiais	2

Anexo ao Caderno de Encargos - Listagem de Bens

DESIGNAÇÃO	QTD
SORO FISIOLOGICO (CX 30UN)	3
Tabuleiros de Inox	10
TESOURA DE CORTE DE CABELO	1
TOALHÃO DE FELPO/TURCO	10
Top Coat Verniz	5
TOUCAS DESCARTÁVEIS (EMB 100)	5
TRANSFERIDOR	20
Trinchas de Coloração/descoloração	20
VERNIZ BASE	10
Verniz Gel de Cor Purple	15
Serum tensor	10